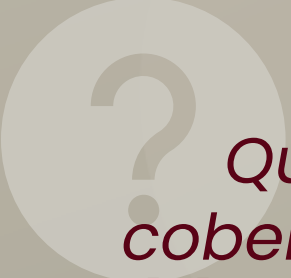


LIMITES DE COBERTURA DA APÓLICE DE SEGURO RCG

 Qual a melhor forma de tratar a contratação das coberturas de **(i)** despesas de contenção e salvamento e **(ii)** custos de defesa, diante das alterações trazidas pelo Marco Legal dos Seguros (art. 67, caput, e art. 98, § 2º)?

GLOSSÁRIO DE ABREVIACÕES

LMI = Limite Máximo de Indenização por Sinistro

LA = Limite Agregado

LMG = Limite Máximo de Garantia

DDS = Despesas com a Defesa do Segurado – art. 98, §2º da Lei n.º 15.040/2024

DCSS = Despesas com Contenção e Salvamento de Sinistro – art. 67 da Lei n.º 15.040/2024

CB = Cobertura Básica (ou modalidades)

HIPÓTESE 1:

LMI/LA por CB/modalidade, com LMI para DDS e DCSS também por CB/modalidade e **somatório de todos os valores**

LMG: R\$ 3.340.000,00 (soma total dos LMI's das CB, DDS e DCSS).

Coberturas Básicas Contratadas	LMI	DDS (LMI)	DCSS (LMI)
Operações – Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Empregador	R\$ 800.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Guarda de Veículos de Terceiros	R\$ 600.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Observação: Essa hipótese não segue o procedimento atualmente adotado pelo mercado segurador, pois, atualmente, os LMI's não são somados para definição do LMG. De qualquer forma, parece-nos que o procedimento mais adequado seria a determinação de LMI único englobando todas as coberturas da apólice e não a separação deles, como se pratica no Brasil (*hipótese 4*). A simplificação tornaria o contrato de seguro mais objetivo.

HIPÓTESE 2:

LMI/LA por CB/modalidade, com LMI para DDS e DCSS também por CB/modalidade. Indicação na apólice de que, na eventualidade de ocorrer acúmulo de LMI, em decorrência de um mesmo evento, **a apólice somente responderá até o LMG, que será designado na apólice com valor inferior à soma dos LMI's.**

LMG: R\$ 1.400.000,00 (determinado pela Seguradora, não corresponde à soma total dos LMI's das CB, DDS e DCSS).

Coberturas Básicas Contratadas	LMI	DDS (LMI)	DCSS (LMI)
Operações – Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Empregador	R\$ 800.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Guarda de Veículos	R\$ 600.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Observação: Essa hipótese segue o procedimento atualmente adotado pelo mercado segurador, em que o LMG não observa o somatório dos LMI's. Contudo, ao determinar o LMG com valor menor do que a soma dos LMI's correspondentes às Coberturas Básicas e das DDS e DCSS, as Seguradoras ficam expostas a conflitos, uma vez que a limitação pode ser considerada abusiva, especialmente se restar demonstrado que houve cobrança de prêmios individualizados (art. 51, IV, CDC).

HIPÓTESE 3:

LMI/LA específicos para DDS e DCSS, **de forma única**, não importando o número de CB/modalidades contempladas pela Apólice

LMG: **R\$ 2.800.000,00** (soma total dos LMI's das CB, DDS e DCSS, considerando as últimas individualmente)

Coberturas Contratadas	LMI
Operações – Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais	R\$ 1.000.000,00
Empregador	R\$ 800.000,00
Operações – Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais	R\$ 600.000,00
DDS	R\$ 200.000,00
DCSS	R\$ 200.000,00

Observação: Embora haja o somatório das CB's contratadas, a Seguradora não está isenta de conflitos com a adoção desse modelo, uma vez que pode ocorrer o acúmulo de DDS e DCSS ultrapassando os respectivos LMI's unitários, em razão de mais de uma CB sinistrada. A Seguradora, em sua defesa, terá de demonstrar, de forma inequívoca, que no cálculo do prêmio pertinente às coberturas foi levado em conta um fator redutor, se comparado à hipótese de LMI para DDS e DCSS por CB.

HIPÓTESE 4:

Verba única, com a adoção de LMI/LA único para todas as CBs e eventuais Coberturas Adicionais, mais os LMI separados para DDS e DCSS

LMG: **R\$ 1.400.000,00** – R\$ 1.000.000,00 para o conjunto de Coberturas e R\$ 400.000,00 (R\$ 200.000,00 + R\$ 200.000,00) para DDS e DCSS.

Coberturas Contratadas	LMI ÚNICO	DDS (LMI)	DCSS (LMI)
Operações – Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais Empregador Guarda de Veículos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Observação: Tecnicamente, esse modelo é o mais adequado e o que mais se aproxima da prática internacional, uma vez que, na maioria dos países, há liberdade de escolha para as DDS fazerem parte do LMI único da Apólice ou com LMI separado.

Conclusão

Por meio desse estudo, buscamos endereçar as dúvidas concernentes à forma adequada de prever a contratação das DDS e as DCSS, nos termos do Marco Legal, quando a apólice contar com mais de uma cobertura básica.

Em relação às coberturas adicionais, diante das modificações trazidas pelo Marco Legal, as soluções possíveis seriam (i) incluí-las no LMI único a ser comercializado / operacionalizado pelas seguradoras ou (ii) sublimitá-las. Se incluídas no LMI único, os limites das DDS e DCSS também seriam únicos (*hipótese 4*), ao passo que, se forem previstos sublimites específicos para as coberturas adicionais, os limites das DDS e DCSS deverão ser igualmente especificados (com a possibilidade de adoção de qualquer dos exemplos listados nas hipóteses 1 a 3, com as ressalvas ali previstas).

Em nossa opinião, a melhor forma de contratação consiste na indicação de verba única na apólice, com a adoção de LMI/LA único para todas as CB (incluindo eventuais coberturas adicionais), mais os LMI separados para DDS e DCSS (*hipótese 4*).


Em relação às hipóteses que representam práticas mais comumente adotadas pelo mercado segurador (hipóteses 2 e 3), expusemos os riscos de conflitos que, a nosso ver, as seguradoras poderão enfrentar.

Esperamos que seja útil.



 Walter Polido



 Luiza Bartolo



 Marina Buchalla